



8
13961
nte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.088

De 19 de março de 1962

Dispõe sobre extinção de dividas ativas, relativas ao adicional destinado aos onibus elétricos e da outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 12 de março de 1962, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam, nésta data, declaradas extintas, as dividas ativas provenientes do adicional sobre impostos, criado pela lei numero 632, de 27 de dezembro de 1957, destinado a instalação do serviço de transportes coletivos, com onibus elétricos, inscritas ou devidas como dívida ativa.-

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o cancelamento das mesmas dividas ativas.-

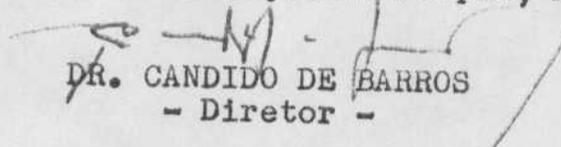
Artigo 3º - As importâncias relativas ao mencionado adicional sobre impostos, recolhidas apos a constituição da Companhia Troleibus Araraquara, e que nos termos da legislação vigente não deram direito a apolices da referida Companhia, serão devolvidas aos interessados, mediante requerimento, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 19 (dezenove) de março de 1962 (mil, novecentos e sessenta e dois).-

BENEDITO DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria da Administração Municipal, na data supra.-


DR. CANDIDO DE BARROS
- Diretor -

Registrada à fl. 212, do livro competente nº 5.-

(Publicada no jornal local "O Imparcial", de 21 de março de 1962).-

AT.-